



EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026/PPGA/EA/UFG

Processo nº 23070.036343/2026-21

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (PPGA/UFG), no exercício de suas atribuições e com fundamento nos arts. 44, inciso I, 45, inciso I, e 48, parágrafo único, da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC/Conselho de Curadores nº 01/2015 e no art. 46, inciso V, da Norma Interna para Concessão de Bolsas do PPGA, de 04 de abril de 2025, considerando as certidões de tentativa de ciência juntadas ao Processo nº 23070.036343/2026-21, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, nos seguintes termos:

1. DA NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO. Fica NOTIFICADO o discente do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Universidade Federal de Goiás (PPGA/UFG), sob matrícula 2025100521, para ciência de que a Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG), em sessão ordinária realizada em 04 de setembro de 2026 e registrada na Ata de Reunião nº 17/2026 – EA (documento SEI nº 6504389), deliberou, por unanimidade, pelo cancelamento imediato da bolsa CAPES – Programa de Demanda Social (DS), com efeitos a partir daquela data, em razão do não atendimento do requisito acadêmico estabelecido na norma interna do Programa.

2. DO HISTÓRICO PROCESSUAL. O interessado foi previamente cientificado do resultado de sua avaliação acadêmica e da possibilidade de cancelamento da bolsa por meio do Ofício nº 233/2026/EA/UFG (documento SEI nº 6457850), de 21 de agosto de 2026, que lhe concedeu prazo de 10 (dez) dias para defesa ou manifestação fundamentada antes da decisão final. Após a abertura dessa oportunidade, a matéria foi submetida à CPG, que deliberou pelo cancelamento imediato.

3. DO FUNDAMENTO DA DECISÃO. A decisão fundamenta-se no art. 46, inciso V, da Norma Interna para Concessão de Bolsas do PPGA, de 04 de abril de 2025, que estabelece Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 3,0 como condição para a renovação anual da bolsa. Os dados individualizados da avaliação e a respectiva memória de cálculo constam do processo e permanecem disponíveis ao interessado mediante acesso restrito.

4. DA PUBLICAÇÃO POR EDITAL. Certificadas no processo as tentativas de ciência pela funcionalidade de Intimação Eletrônica do SEI-UFG e pelo encaminhamento ao e-mail institucional do discente, sem registro de ciência no sistema e sem confirmação de leitura da mensagem, expede-se o presente Edital para divulgação oficial, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC/Conselho de Curadores nº 01/2015.

5. DA EFICÁCIA IMEDIATA E DOS ENCAMINHAMENTOS. O cancelamento produz efeitos desde 04 de setembro de 2026 e não está condicionado à publicação deste Edital nem ao término do prazo recursal. Compete ao PPGA registrar a decisão e encaminhá-la à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), à qual cabe realizar a comunicação à agência de fomento e adotar as providências subsequentes no âmbito de suas atribuições.

6. DA INEXISTÊNCIA DE NOVO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO INICIAL. Este Edital não reabre o prazo concedido pelo Ofício nº 233/

8. DA APRESENTAÇÃO E DO PROCESSAMENTO DO RECURSO. O recurso deverá indicar o Processo nº 23070.036343/2026-21, expor objetivamente os fundamentos do pedido de reexame e poderá ser instruído com documentos pertinentes. Deverá ser apresentado por peticionamento no SEI-UFG, quando disponível ao interessado, ou encaminhado ao endereço eletrônico ppga.agro@ufg.br, com o assunto “RECURSO ADMINISTRATIVO – CANCELAMENTO DE BOLSA – PROCESSO Nº 23070.036343/2026-21”. Havendo recurso tempestivo, os autos serão encaminhados ao Conselho Diretor da Escola de Agronomia e a interposição será informada à PRPG. O cancelamento permanecerá eficaz, salvo decisão expressa da autoridade competente que determine sua suspensão, modificação ou reversão.

9. DO ACESSO À DECISÃO E AOS AUTOS. O inteiro teor da decisão, do Ofício nº 233/2026/EA/UFG, da memória de cálculo e dos demais documentos pertinentes poderá ser consultado pelo interessado mediante acesso externo ao Processo nº 23070.036343/2026-21 no SEI-UFG ou solicitação formal à Secretaria do PPGA pelo e-mail ppga.agro@ufg.br. Para proteção dos dados pessoais e acadêmicos, esses documentos não acompanham a publicação aberta deste Edital.

10. DO DECURSO DO PRAZO E DA DELIMITAÇÃO PROCESSUAL. Decorridos os 10 (dez) dias sem interposição de recurso, será certificado o transcurso do prazo, tornando-se definitiva a decisão nesta etapa administrativa, sem alteração do marco de eficácia fixado em 04 de setembro de 2026.

11. DA PUBLICAÇÃO E DO MARCO TEMPORAL. Este Edital deverá ser publicado no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFG ou, alternativamente, na página institucional do PPGA, como canal oficial de comunicação interna do Programa, desde que a publicação seja certificada no processo com indicação da URL, data, hora e cópia integral do conteúdo. A primeira publicação oficial certificada constituirá o único marco inicial do prazo recursal; eventual republicação ou divulgação posterior não reiniciará nem prorrogará o prazo.



Documento assinado eletronicamente por **Rilner Alves Flores, Coordenador de Pós-Graduação**, em 08/09/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glenio Guimaraes Santos, Vice-Coordenador**, em 08/09/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6504546** e o código CRC **C8B068C0**.